



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.686, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, inscrita no CNPJ nº 39.486.024/0001-38, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 119 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2 fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 414/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003730	ANA SARA FAGUNDES	31º

Justificativa: 01 vaga para o hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para atender a demanda da recepção do hospital e as demais necessidades da secretaria de saúde. Considerando que encerrara o contrato da Aleksya Mariny de Carvalho, e a convocada anterior Aurilania Barbosa Lima, será remanejada para outro departamento.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 231, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO RODRIGUES VIEIRA.

DE 30 DE ABRIL DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor Antonio Rodrigues Vieira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Antonio Rodrigues Vieira**, lotado na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/5/2024 à 31/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 230, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JHONATAN LUIZ DE SOUZA.

DE 30 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Jhonatan Luiz de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/4/2023 à 4/10/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Jhonatan Luiz de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, a serem usufruídas no período de **1/5/2024 à 20/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 229, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR INÁCIO VILARINHO FILHO.

DE 30 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Inácio Vilarinho Filho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 31/3/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Inácio Vilarinho Filho**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **6/5/2024 à 4/6/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.686, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS ALTOS E COLINA VERDE 1 E 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, inscrita no CNPJ nº 39.486.024/0001-38, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 119 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2 fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.685, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 117 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.003.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.684, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO EDUCAR CAPOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Projeto Educar Capoeira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Projeto Educar Capoeira, inscrita no CNPJ nº 38.403.997/0001-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 7.139,43 (Sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 116 de 28 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º O Projeto Educar Capoeira fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.638, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 3 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.